



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itaituba

IUSTIFICATIVA

O Distrito de Barreiras, no Município de Itaituba, localizado á margem esquerda do Rio Tapajós, possui uma localização geográfica de difícil acesso, tendo como principal o Rio Tapajós. Os fenômenos extremos de tempo e clima ocasionam o aumento do índice pluviômetro da região e em consequência a elevação do nível do rio, provocando inundações nas áreas urbanas, rural e ribeirinha e, principalmente, causando riscos de desastre em frente à localidade, em razão da ausência de infraestrutura adequada.

A Proteção e Defesa Civil Municipal após verificação in loco, detectou que a adoção de medidas preventivas é uma questão emergencial daquele Distrito, mormente o risco com desmoronamento de terra, em decorrência da erosão, o que já vem afetando consideravelmente, as ruas, escolas, igrejas, e postos de saúde, com possíveis danos humanos.

Os desastres naturais, em consequência das chuvas podem resultar em danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório da Defesa Civil, o que ensejou a apresentação de uma resposta ao Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria da Defesa Civil, para a construção de um cais de arrimo, com a contenção armada, viabilizando a estabilidade do impacto das águas do rio e eliminando a força de compactação hoje exercida e que provoca o risco.

O relatório de diagnósticos apresentado contem argumentos técnicos bem como, levantamento fotográfico da grave situação do distrito de Barreiras e foi indevidamente encaminhado, junto ao plano de trabalho, o que resultou na autorização da transferência de recursos, nos termos na portaria MI nº 384/2014.

A partir da Autorização, com a devida emissão do pré-empenho e recebimento do ofício, o ente beneficiário, no caso, o município de Itaituba, passou a verificar a adoção das medidas necessárias para receber o tal recurso. Após a devida avaliação administrativa considerando o risco social envolvido, bem, como a necessidade de prevenção de possível desastre no Distrito de Barreiras, passou-se a análise jurídica do enquadramento do procedimento adequado para contratação da obra, resultando que a via adequada é o Regime Diferenciado de Contratação-RDC.

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Decreto. nº VCA 001, 2017 de 02/01/17



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itaituba

Verifica-se, portanto, que a adoção do Regime Diferenciado de Contratação-RDC, previsto na lei nº 12983/2014, no tocante a aplicação para prevenção na área de risco e de resposta e recuperação em Áreas atingidas por desastre, coaduna-se perfeitamente com a situação apontada, motivo pelo qual, a Administração municipal entende plenamente justificada a realização do procedimento para a contratação e realização da obra.

Itaituba, 07 de março de 2018



Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0001/2017 de 02/01/2017

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Decreto. nº VCA 001/2017 de 02/01/17